

## **LEI N.º 559/2011**

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Eu, VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** da Receita Estimada para o exercício de 2011 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

**II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

**III** – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 537/10.

**I**– Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 537/10 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2011.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
**Prefeito Municipal**